

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 106
DE 01-08-2013**

ATA N.º 106
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 01-08-2013

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 9,40 horas

Términus da reunião: 10,25 horas

Resumo diário da tesouraria: 31/07/2013.....8.546.153,75 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria e António Francisco Baptista Valente

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram nove horas e quarenta minutos, dando conhecimento da ausência dos senhores Vereadores Luísa Féria e António Valente na presente reunião. Submetidas pelo senhor Presidente à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dos senhores Vereadores Luísa Féria e António Valente.

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, dando conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Em virtude de não constarem da ordem de trabalhos solicitou autorização aos senhores Vereadores para introdução na mesma dos assuntos seguintes, não se tendo verificado qualquer oposição: -----

--- **Um** - Extinção da Associação Santarém Capital da Gastronomia -----

--- **Dois** - Protocolo de Estágios com a Escola Superior de Educação de Santarém -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** - Proferiu a seguinte intervenção, que a seu pedido se transcreve na íntegra: -----

--- “Senhor Presidente Dr. Ricardo Gonçalves. -----

--- Na sua pessoa cumprimento o senhor Vice-Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves e o senhor vereador, Dr. Ricardo Gonçalves, em qualquer destes cargos sempre com responsabilidades acrescidas na gestão do município de Santarém durante estes últimos dois mandatos. -----

--- Senhor Presidente, ao longo destes dois mandatos foram inúmeras as promessas efetuadas por esta maioria que nos governa e foram muito poucas as obras realizadas e as promessas concretizadas. Tenho vindo a recordar algumas das promessas não cumpridas, uma forma de recordar aos nossos munícipes as incongruências do Dr. Ricardo Gonçalves, que tanto prometeu mas que tão pouco realizou e que tão mal cuidou de

Santarém nestes oito anos. -----

--- Hoje recordo mais uma das inúmeras promessas não cumpridas: falo-vos da Universidade de Gastronomia em Alfange, mais precisamente, da implantação de um pólo universitário da Universidade de Ciências Gastronómicas na antiga Fábrica de Alfange. Anunciada com muita energia e para cuidar bem de Santarém. Afinal, o que foi feito? Nada. Assim se gastou energia e se cuidou mal de Santarém. -----

--- Este é o exemplo da sua gestão, Dr. Ricardo Gonçalves, por muito que o senhor pretenda demonstrar que não esteve cá nestes últimos anos. Mas esteve. E com responsabilidades acrescidas. E agora não as quer assumir porque tem medo. Ou será que não é medo mas vergonha em dizer aos munícipes que esteve em todas as más decisões destes dois últimos mandatos. Ou então as duas coisas, medo e vergonha. -----

--- A este propósito, Dr. Ricardo Gonçalves, soube-se esta semana a constituição da sua equipa de efetivos para estas eleições autárquicas. Curiosamente, não está nessa equipa qualquer vereador do atual executivo, nem do executivo anterior. Este facto é bem elucidativo da sua vontade em querer cortar com a gestão destes dois últimos mandatos, de querer dizer à população que não concordou com o que foi feito e que por isso nenhum dos elementos destes dois últimos executivos faz parte da sua lista para as eleições de Setembro. Eles é que fizeram o mal. Eles, os vereadores, e o outro, que até se foi embora. Que paradoxo tão grande. Que descaramento. A sua vontade de cortar com o seu passado, repito, cortar com o seu passado é tão cega que se esqueceu de se retirar a si da lista. Assim é que seria uma lista inteiramente renovada. Agora o senhor está lá, tal como esteve nas anteriores. É o que na gíria popular se costuma dizer “gato escondido com rabo de fora”. É isso que o Dr. Ricardo Gonçalves está a fazer. Porque afinal o Dr. Ricardo Gonçalves representa melhor do que ninguém esse passado com o qual o senhor não concorda e do qual foge a sete pés. O senhor esquece-se e pretende que os munícipes se esqueçam que foi Vereador no mandato anterior e que foi Vice-presidente no atual mandato e que sempre esteve em concordância com todas as decisões que agora de forma camuflada pretende criticar. Afinal o Dr. Ricardo Gonçalves critica-se a si próprio. Tem vergonha das suas decisões nestes dois mandatos. O senhor foi culpado de

todas as promessas não cumpridas. O senhor foi culpado da dívida ter aumentado só em dois mil e nove, ano de eleições autárquicas, em dezoito milhões de euros, sem obra que o justificasse. O senhor foi responsável por todas as más decisões que penalizaram a gestão desta autarquia.-----

--- Senhor Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves, os munícipes de Santarém já perceberam ao fim destes oito anos que foram enganados. Chega de palavras vãs, de justificar o injustificável. Afinal esta maioria nunca teve um projeto para Santarém, nunca se preocupou com uma verdadeira estratégia de crescimento e desenvolvimento para a cidade e para o concelho. -----

--- Esta é a verdadeira imagem da sua gestão em Santarém. -----

--- Dr. Ricardo Gonçalves, a população do concelho de Santarém não pode, no próximo ato eleitoral, deixar de olhar para si e de o penalizar pelas promessas não cumpridas.” ---

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Um - Aludiu às pinturas das vias rodoviárias que têm vindo a ser efetuadas no concelho, no entanto, na Estrada Nacional número Três entre o Pingo Doce e o E-Leclerc, as pinturas da via foram renovadas sem que a alteração na mudança de sentido, aprovada em reunião de câmara, tivesse sido contemplada.-----

--- Dois – Referiu-se ao Cemitério dos Capuchos, dizendo apesar de se notar um certo cuidado da equipa que está no cemitério na manutenção da dignidade que está implícita a um espaço como aquele, uma vez que o mesmo está limpo e as ervas estão arrancadas, há, no entanto, uma nota dissonante que tem a ver com as paredes que estão com falta de reboco e que estão muito feias e necessitam de intervenção, pelo que existe a necessidade de reforço do quadro de pessoal afeto ao cemitério de forma a resolver a situação. -----

--- Três – Referiu também a necessidade de intervenção urgente na base em cimento e na zona envolvente ao monumento de Celestino Graça que se encontram bastante degradadas. No próximo mês de setembro, por ocasião do Festival Internacional de Folclore será um espaço que será muito visitado pelos grupos estrangeiros que participam no Festival e em Janeiro realizar-se-ão as celebrações do centenário de

Celestino Graça, pelo que o espaço deveria ser minimamente recuperado.-----

--- **Senhor Presidente** - Um - Referiu não valer a pena dar resposta à intervenção do senhor Vereador António Carmo e apresentou-lhe, tal como tem vindo a ser habitual, três obras realizadas. Claro que houve coisas bem-feitas e coisas mal feitas, mas uma coisa é certa, esteve cá, foi Vereador e nunca escondeu isso e nem quer esconder, pelo que não percebe as suas palavras.-----

--- Dois – Respondendo ao senhor Vereador Ludgero Mendes, e em relação à pintura das vias e à questão específica que referiu, disse que essa é uma situação que terá que analisar com o Setor de Trânsito.-----

--- Em relação ao cemitério, o senhor Vereador João Lucas tem feito o reforço a nível de pessoal, sendo que algum desse reforço foi feito por pessoal que veio do Centro de Emprego.-----

--- No que diz respeito ao monumento ao Celestino Graça vai pedir ao Departamento Técnico e Gestão Territorial para proceder à necessária intervenção.-----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **FREGUESIA DE VAQUEIROS**, com sede no Rossio da Igreja, no lugar e freguesia de Vaqueiros, deste município, solicitando autorização para a movimentação e colocação de terras, provenientes das obras de saneamento em curso, em aterro a efetuar junto à Estrada Municipal número quinhentos e onze, à entrada do lugar e freguesia de Vaqueiros, deste município, para regularização da berma e proteção da via municipal. - Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte:-----

--- “No seguimento dos pedidos da Junta de Freguesia de Vaqueiros já discriminados e informados tecnicamente pela colega Arquiteta Sofia Martins, embora considerados isentos de controlo prévio, de acordo com o estabelecido no artigo sétimo do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, são sujeitos a parecer prévio da

Câmara Municipal que em complemento passo a emitir, tendo em conta a necessidade não só da observação das normas legais e regulamentares aplicáveis, como também das normas técnicas da construção. -----

--- **I. Objetivo:**-----

--- Pretende-se a movimentação e colocação de terras fornecidas pela empresa DST em três locais distintos da Freguesia:-----

--- **a)** Aterro a realizar junto ao recinto polidesportivo a fim de regularizar um espaço cuja propriedade é da Junta de Freguesia e otimizar a área anexa ao espaço descrito do lado sudoeste;-----

--- **b)** Aterro a efetuar no interior do cemitério novo com vista a regularizar o nível do terreno;-----

--- **c)** Aterro junto à estrada Municipal número quinhentos e onze, à entrada do lugar, com vista à regularização da berma e proteção da via municipal.-----

--- **II. Condicionantes**-----

--- **a)** Relativamente à autorização-----

--- - A empresa DST, que leva a efeito obras de saneamento na freguesia, encontra-se ao serviço da empresa Águas de Santarém, EM SA, e sujeita ao Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, reguladas pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

--- Nesta conformidade, a Junta de Freguesia de Vaqueiros deverá entrar em contacto com o dono de obra, no sentido de:-----

--- - Ser autorizado o uso e movimentação das terras sobrantes;-----

--- - Garantia de que as operações ocorram sem custos acrescidos à empreitada em curso e sem prejudicar a produtividade exigida pelo cronograma da obra;-----

--- - Assegurar o cumprimento da legislação no que diz respeito à Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos do disposto no Decreto-lei número setecentos e trinta e nove/dois mil e onze, de dezassete de Junho.-----

--- **b)** Relativamente à responsabilidade-----

--- A Junta de Freguesia deverá assumir a responsabilidade pelos trabalhos, promovendo

sempre o acompanhamento técnico das obras.-----

--- **c) Condições Gerais de Execução de Aterros**-----

--- A execução do aterro deverá ser precedida da execução dos trabalhos de desmatação e de limpeza e quando for caso disso, a remoção de solos não adequados ou sem capacidade de suporte para o fim específico.-----

--- A eventual presença de água deverá ser observada, promovendo-se a execução de drenos sempre que for necessário, para que seja garantido o seu esgotamento.-----

--- Preliminarmente à execução de aterros, deverão estar garantidos os dispositivos de encaminhamento das drenagens de águas pluviais, por forma a não provocarem interseção nos mesmos.-----

--- A colocação do material deverá ser feita em camadas sucessivas em toda a largura da secção transversal e em extensões que permitam o seu humedecimento e compactação.--

--- No caso do corpo do aterro, a espessura de material solto a compactar não deverá ultrapassar zero vírgula trinta metros e na camada final do aterro a espessura de material solto de cada camada parcial a ser compactada deverá ser, no máximo de zero vírgula vinte metros.-----

--- Não deve ser admitida a existência de troncos, ramos e matéria ou detritos orgânicos nos materiais de aterro.-----

--- **d) Condições Específicas de Execução**-----

--- - No caso dos trabalhos previstos na alínea a), aterros em encostas íngremes, com inclinação transversal entre quinze e vinte e cinco graus, o terreno da encosta deverá ser previamente escarificado, de maneira a produzir ranhuras ao longo das curvas de nível. -

--- No caso de inclinações transversais compreendidas entre vinte e cinco e quarenta e cinco graus, deverá ser exigida a execução de degraus ao longo da área da base do aterro, a fim de promover a solidarização deste com o terreno natural.-----

--- Para inclinações superiores a quarenta e cinco graus, deverão ser previstas soluções especiais para proteção do aterro contra escorregamentos.-----

--- - No caso dos trabalhos previstos na alínea b), há que se observar especial cuidado na seleção dos materiais de aterro.-----

--- - No caso dos trabalhos previstos na alínea c), há que se observar especial cuidado na devida sinalização do local ou locais a serem sujeitos a intervenção, de acordo com o previsto na legislação específica.”-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi também informado o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica proponho emitir parecer favorável à pretensão, nos termos do número dois do artigo sétimo do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, nas condições estabelecidas.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dezasseis de Julho último, que emitiu parecer favorável para a movimentação e colocação de terras, provenientes das obras de saneamento em curso, em aterro a efetuar, no local acima indicado, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.---

--- De **FREGUESIA DE VAQUEIROS**, com sede no Rossio da Igreja, no lugar e freguesia de Vaqueiros, deste município, solicitando autorização para a movimentação e colocação de terras, provenientes das obras de saneamento em curso, em aterro a efetuar no interior do cemitério novo daquela freguesia, para regularização do nível do terreno. -
Ratificação do despacho do Presidente da Câmara.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte:-----

--- “No seguimento dos pedidos da Junta de Freguesia de Vaqueiros já discriminados e informados tecnicamente pela colega Arquitecta Sofia Martins, embora considerados isentos de controlo prévio, de acordo com o estabelecido no artigo sétimo do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, são sujeitos a parecer prévio da Câmara Municipal que em complemento passo a emitir, tendo em conta a necessidade não só da observação das normas legais e regulamentares aplicáveis, como também das normas técnicas da construção.-----

--- **I. Objetivo:**-----

--- Pretende-se a movimentação e colocação de terras fornecidas pela empresa DST em

três locais distintos da Freguesia: -----

--- a) Aterro a realizar junto ao recinto polidesportivo a fim de regularizar um espaço cuja propriedade é da Junta de Freguesia e otimizar a área anexa ao espaço descrito do lado sudoeste;-----

--- b) Aterro a efetuar no interior do cemitério novo com vista a regularizar o nível do terreno;-----

--- c) Aterro junto à Estrada Municipal número quinhentos e onze, à entrada do lugar, com vista à regularização da berma e proteção da via municipal.-----

--- **II. Condicionantes**-----

--- a) Relativamente à autorização -----

--- - A empresa DST, que leva a efeito obras de saneamento na freguesia, encontra-se ao serviço da empresa Águas de Santarém, EM SA, e sujeita ao Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, reguladas pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

--- Nesta conformidade, a Junta de Freguesia de Vaqueiros deverá entrar em contacto com o dono de obra, no sentido de:-----

--- - Ser autorizado o uso e movimentação das terras sobrantes;-----

--- - Garantia de que as operações ocorram sem custos acrescidos à empreitada em curso e sem prejudicar a produtividade exigida pelo cronograma da obra; -----

--- - Assegurar o cumprimento da legislação no que diz respeito à Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos do disposto no Decreto-lei número setecentos e trinta e nove/dois mil e onze, de dezassete de Junho. -----

--- b) Relativamente à responsabilidade -----

--- A Junta de Freguesia deverá assumir a responsabilidade pelos trabalhos, promovendo sempre o acompanhamento técnico das obras.-----

--- c) Condições Gerais de Execução de Aterros -----

--- A execução do aterro deverá ser precedida da execução dos trabalhos de desmatação e de limpeza e quando for caso disso, a remoção de solos não adequados ou sem capacidade de suporte para o fim específico.-----

--- A eventual presença de água deverá ser observada, promovendo-se a execução de drenos sempre que for necessário, para que seja garantido o seu esgotamento.-----

--- Preliminarmente à execução de aterros, deverão estar garantidos os dispositivos de encaminhamento das drenagens de águas pluviais, por forma a não provocarem interseção nos mesmos. -----

--- A colocação do material deverá ser feita em camadas sucessivas em toda a largura da secção transversal e em extensões que permitam o seu humedecimento e compactação. -

--- No caso do corpo do aterro, a espessura de material solto a compactar não deverá ultrapassar zero vírgula trinta metros e na camada final do aterro a espessura de material solto de cada camada parcial a ser compactada deverá ser, no máximo de zero vírgula vinte. -----

--- Não deve ser admitida a existência de troncos, ramos e matéria ou detritos orgânicos nos materiais de aterro.-----

--- **d) Condições Específicas de Execução**-----

--- - No caso dos **trabalhos previstos na alínea a)**, aterros em encostas íngremes, com inclinação transversal entre quinze e vinte e cinco graus, o terreno da encosta deverá ser previamente escarificado, de maneira a produzir ranhuras ao longo das curvas de nível. -

--- No caso de inclinações transversais compreendidas entre vinte e cinco e quarenta e cinco graus, deverá ser exigida a execução de degraus ao longo da área da base do aterro, a fim de promover a solidarização deste com o terreno natural.-----

--- Para inclinações superiores a quarenta e cinco graus, deverão ser previstas soluções especiais para proteção do aterro contra escorregamentos. -----

--- - No caso dos **trabalhos previstos na alínea b)**, há que se observar especial cuidado na seleção dos materiais de aterro.-----

--- - No caso dos **trabalhos previstos na alínea c)**, há que se observar especial cuidado na devida sinalização do local ou locais a serem sujeitos a intervenção, de acordo com o previsto na legislação específica.”-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi também informado o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica proponho que se informe a Junta de Freguesia que se emite parecer favorável à pretensão, nos termos do número dois do artigo sétimo do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, nas condições estabelecidas.” ---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dezasseis de Julho último, que emitiu parecer favorável para a movimentação e colocação de terras, provenientes das obras de saneamento em curso, em aterro a efetuar, no local acima indicado, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. ---

--- De **FREGUESIA DE VAQUEIROS**, com sede no Rossio da Igreja, no lugar e freguesia de Vaqueiros, deste município, solicitando autorização para a movimentação e colocação de terras, provenientes das obras de saneamento em curso, em aterro a realizar para regularização e otimização de área anexa ao recinto polidesportivo daquela freguesia. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “No seguimento dos pedidos da Junta de Freguesia de Vaqueiros já discriminados e informados tecnicamente pela colega Arquitecta Sofia Martins, embora considerados isentos de controlo prévio, de acordo com o estabelecido no artigo sétimo do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, são sujeitos a parecer prévio da Câmara Municipal que em complemento passo a emitir, tendo em conta a necessidade não só da observação das normas legais e regulamentares aplicáveis, como também das normas técnicas da construção.-----

--- **I. Objetivo:**-----

--- Pretende-se a movimentação e colocação de terras fornecidas pela empresa DST em três locais distintos da Freguesia:-----

--- **a)** Aterro a realizar junto ao recinto polidesportivo a fim de regularizar um espaço cuja propriedade é da Junta de Freguesia e otimizar a área anexa ao espaço descrito do lado sudoeste;-----

--- **b)** Aterro a efetuar no interior do cemitério novo com vista a regularizar o nível do

terreno; -----
--- c) Aterro junto à Estrada Municipal número quinhentos e onze, à entrada do lugar, com vista à regularização da berma e proteção da via municipal.-----
--- **II. Condicionantes**-----
--- a) Relativamente à autorização -----
--- - A empresa DST, que leva a efeito obras de saneamento na freguesia, encontra-se ao serviço da empresa Águas de Santarém, EM SA, e sujeita ao Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, reguladas pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----
--- Nesta conformidade, a Junta de Freguesia de Vaqueiros deverá entrar em contacto com o dono de obra, no sentido de:-----
--- - Ser autorizado o uso e movimentação das terras sobrantes; -----
--- - Garantia de que as operações ocorram sem custos acrescidos à empreitada em curso e sem prejudicar a produtividade exigida pelo cronograma da obra; -----
--- - Assegurar o cumprimento da legislação no que diz respeito à Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos do disposto no Decreto-lei número setecentos e trinta e nove/dois mil e onze, de dezassete de Junho. -----
--- b) Relativamente à responsabilidade-----
--- A Junta de Freguesia deverá assumir a responsabilidade pelos trabalhos, promovendo sempre o acompanhamento técnico das obras.-----
--- c) Condições Gerais de Execução de Aterros-----
--- A execução do aterro deverá ser precedida da execução dos trabalhos de desmatção e de limpeza e quando for caso disso, a remoção de solos não adequados ou sem capacidade de suporte para o fim específico. -----
--- A eventual presença de água deverá ser observada, promovendo-se a execução de drenos sempre que for necessário, para que seja garantido o seu esgotamento.-----
--- Preliminarmente à execução de aterros, deverão estar garantidos os dispositivos de encaminhamento das drenagens de águas pluviais, por forma a não provocarem interseção nos mesmos. -----

--- A colocação do material deverá ser feita em camadas sucessivas em toda a largura da secção transversal e em extensões que permitam o seu humedecimento e compactação. No caso do corpo do aterro, a espessura de material solto a compactar não deverá ultrapassar zero vírgula trinta metros e na camada final do aterro a espessura de material solto de cada camada parcial a ser compactada deverá ser, no máximo de zero vírgula vinte metros. -----

--- Não deve ser admitida a existência de troncos, ramos e matéria ou detritos orgânicos nos materiais de aterro. -----

--- **d) Condições Específicas de Execução** -----

--- - No caso dos trabalhos previstos na alínea a), aterros em encostas íngremes, com inclinação transversal entre quinze e vinte e cinco graus, o terreno da encosta deverá ser previamente escarificado, de maneira a produzir ranhuras ao longo das curvas de nível. -

--- No caso de inclinações transversais compreendidas entre vinte e cinco e quarenta e cinco graus, deverá ser exigida a execução de degraus ao longo da área da base do aterro, a fim de promover a solidarização deste com o terreno natural. -----

--- Para inclinações superiores a quarenta e cinco graus, deverão ser previstas soluções especiais para proteção do aterro contra escorregamentos. -----

--- - No caso dos trabalhos previstos na alínea b), há que se observar especial cuidado na seleção dos materiais de aterro. -----

--- - No caso dos trabalhos previstos na alínea c), há que se observar especial cuidado na devida sinalização do local ou locais a serem sujeitos a intervenção, de acordo com o previsto na legislação específica.” -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi também informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica proponho que se informe a Junta de Freguesia que se emite parecer favorável à pretensão, nos termos do número dois do artigo sétimo do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, nas condições estabelecidas.” ---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dezasseis de Julho último, que emitiu parecer favorável para a movimentação e

colocação de terras, provenientes das obras de saneamento em curso, em aterro a efetuar, no local acima indicado, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.---

--- De **JOAQUIM RUFINO COITO MENDONÇA**, residente na Rua Alexandre Herculano, número treze, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença especial para acabamentos, referente à construção de um edifício destinado a habitação e comércio, na Rua Bispo Dom António Mendonça, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste município. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi prestada a seguinte informação:-----

--- “Tendo sido submetido o presente processo à apreciação do Executivo Camarário, na reunião de trinta e um de Maio de dois mil e treze, após uma troca de impressões, e por proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade, retirar o presente assunto para mais esclarecimentos.-----

--- Nesse sentido, foi notificado o senhor Joaquim Rufino Coito Mendonça para complementar o pedido de pagamento faseado do alvará de licença de legalização, mediante apresentação de documentação comprovativa da sua situação económica, nos termos previstos no número um do artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Face à entrega da declaração de rendimentos do ano de dois mil e doze, sugere-se que o presente processo seja novamente submetido à apreciação do Executivo Camarário, para decisão final quanto ao pedido de pagamento faseado formulado pelo requerente.”-

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença especial para acabamentos, face aos elementos adicionais apresentados e de acordo com a informação atrás transcrita. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram do pagamento de

taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE VALE DO CARRO, VÁRZEA E CASAIS LIMÍTROFES**, com sede na Rua da Associação, número noventa, no lugar de Vale do Carro, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização das Festas Anuais, no lugar de Vale do Carro, freguesia de Alcanede, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara de nove de julho de dois mil e treze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ABRÃ**, com sede na Rua da Fonte, no lugar e freguesia de Abrã, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização das Festas Anuais, no lugar e freguesia de Abrã, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara de nove de julho de dois mil e treze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS DESPORTIVAS DE TREMÊS**, com sede na vila e freguesia de Tremês, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de dança desportiva, na vila e freguesia de Tremês, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara de doze de julho de dois mil e treze. -----

--- De **SPORT CLUBE POVOENSE “OS LEÕES”**, com sede na Rua Dona Maria Eugénia M. Duarte, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de festas populares, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara de vinte e três de julho de dois mil e treze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ALBERGARIENSE**, com sede no lugar de Albergaria, freguesia de Almoester, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização das festas anuais, no lugar de Albergaria, freguesia de Almoester, deste município. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara de onze de julho de dois mil e treze. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização

para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **ASSINATURA DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA** -----

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude** foi presente a informação número cinquenta e quatro, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito da planificação do ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, e de acordo procedimento regular, é celebrado no início de cada ano letivo e ao abrigo da alínea 1) do número um do artigo sessenta e quatro e do artigo sessenta e sete, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, um acordo de colaboração tendo por objeto a criação de uma relação tripartida de parceria entre as entidades outorgantes com vista ao desenvolvimento de atividades de animação e de apoio à família nos jardim-de-infância integrados nos agrupamentos de escolas do concelho, nos termos e para os efeitos do disposto no Despacho número oito mil seiscentos e oitenta e três/dois mil e onze, de vinte e oito de junho.-----

--- O Acordo de Colaboração/tipo enviado em apenso, após sua celebração, vigorará no decurso do ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, iniciando-se na data de início do ano letivo, conforme número um da cláusula décima primeira, podendo ser denunciado por qualquer das partes em conformidade com o estipulado nos número dois e três da cláusula décima primeira do acordo. -----

--- A minuta do acordo de colaboração, em apenso, deverá ser submetida a aprovação do Executivo Municipal para posterior assinatura pelos representantes do:-----

- - Município de Santarém;-----
- - Agrupamentos de Escola do Concelho;-----
- - Entidades Executoras.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santarém, os Agrupamentos de Escolas do Concelho e as entidades executoras, com vista ao desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins de Infância integrados nos Agrupamentos, nos termos preconizados na informação atrás transcrita, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante, dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei.-----

--- Os senhores **vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram a favor salvaguardam a decisão posterior dada a não indicação expressa de valores na documentação entregue.-----

--- **HABITACÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE QUATRO – PRIMEIRO ESQUERDO - VALE DE ESTACAS - PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e vinte e um, de vinte e três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Dando cumprimento ao despacho superior na carta em anexo da arrendatária Cremilde da Conceição Silva, e em concordância com o proposto na informação número duzentos e três/dois mil e treze de dez de julho, da colega Isabel Rodrigues, tendo sido autorizada pela senhora Vereadora Luísa Féria, a proposta apresentada de pagamento das rendas em atraso a partir de outubro, venho informar o seguinte:-----

--- A arrendatária solicita também a revisão do valor da renda apoiada, considerando a diminuição dos rendimentos do agregado familiar, para além da prorrogação do início do pagamento das rendas em atraso e do plano de pagamento faseado já aprovado.-----

--- Este agregado familiar é composto por três elementos: -----

--- Cremilde da Conceição Silva, arrendatária, nascida em vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e um, viúva-----

--- Abílio Silva Pascoal, filho, nascido em oito de agosto de mil novecentos e noventa, solteiro-----

--- Vanessa Soraia Silva Pascoal, filha, nascida em um de maio de mil novecentos e

noventa e seis, solteira-----

--- Relativamente ao pagamento das rendas, verifica-se que atualmente a situação se encontra regularizada, à exceção do presente mês.-----

--- No caso do filho da arrendatária, Abílio da Silva Pascoal, não existe qualquer identificação de rendimentos.-----

--- Encontra-se presentemente todo o agregado familiar penalizado por incumprimento para efeitos de benefício da prestação social de Rendimento Social de Inserção.-----

--- Não obstante a diminuição dos rendimentos do agregado familiar, encontram-se ainda a ser regularizadas diversas dívidas, conforme documentos anexos, e que justificam o pedido apresentado na referida carta da arrendatária.-----

--- Está o filho Abílio Pascoal, obrigado ao pagamento de mil setecentos e quarenta euros e setenta cêntimos, ao Instituto de Segurança Social por recebimento indevido, cuja regularização está acordada no pagamento mensal de vinte euros.-----

--- Existe em regularização uma dívida de falta de pagamento de faturas de água, estando prevista a sua conclusão em setembro próximo.-----

--- De acordo com o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio no seu artigo oitavo, número três - "*A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.*"-----

--- Face ao exposto, estando-lhe atribuída uma renda apoiada no valor de onze euros e vinte e nove cêntimos, e nos termos do mesmo Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar agora apresentados, a renda a emitir corresponde a um valor mensal de nove euros e dezanove cêntimos, conforme documentos e cálculo de renda apoiada."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atualização do valor da renda de Cremilde da Conceição da Silva, referente à fração sita na Rua Comandante José Carvalho, Lote quatro, primeiro esquerdo, em Vale de Estacas, de onze euros e vinte e nove cêntimos para nove euros e dezanove cêntimos, de harmonia com o preconizado na

informação atrás transcrita, da Divisão de Ação Social e Saúde.-----

--- **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO -
PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL PARA A
IGUALDADE**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e dezasseis de dezassete de julho findo, do seguinte teor:-----

--- “No passado dia oito de fevereiro de dois mil e treze, em reunião de Executivo Municipal foi aprovada celebração do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município. -----

--- Conforme cláusula terceira, alínea b), do Protocolo a celebrar, compete ao Município nomear um/a Conselheiro/a Local para a Igualdade, que assegure a consultoria na definição de medidas com vista à integração de uma perspetiva de género nas decisões e ações a implementar pela Autarquia, bem como a dinamização, concretização coordenação, acompanhamento e avaliação de políticas e ações concertadas nesta matéria, no quadro da Resolução do Conselho de Ministros número trinta e nove/dois mil e dez, de vinte e cinco de maio, que define o estatuto aplicável às Conselheiras e aos Conselheiros Locais para a Igualdade. -----

--- De acordo com o artigo quarto da Resolução de Conselho de Ministro número trinta e nove/dois mil e dez, de vinte e cinco de maio, a nomeação da conselheira/o resulta: um - ... por despacho do presidente da câmara municipal, de entre pessoas com perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local e nas matérias de igualdade e combate à discriminação; dois - O despacho de nomeação é objeto de publicação, nos termos gerais, devendo ser-lhe conferida divulgação adequada junto dos munícipes e dos organismos e serviços municipais.-----

--- Compete à conselheira e aos conselheiros municipais para a igualdade: a) *Acompanhar e dinamizar a execução das medidas de política local na perspetiva de género; b) Acompanhar e dinamizar a implementação das medidas previstas nas estratégias locais de promoção da igualdade, nomeadamente o Plano Municipal para a Igualdade, e de prevenção da violência doméstica e outras formas de discriminação; c)*

Pronunciar-se, quando consultados, relativamente ao impacto de medidas de natureza administrativa, regulamentar ou outras que o município pretenda prosseguir nos domínios transversalizados da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação; d) Apresentar propostas concretas de ação nos domínios referidos na alínea anterior; e) Divulgar informações sobre a igualdade de género, designadamente nos domínios da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação, da proteção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de homens e mulheres, e do combate à violência doméstica e outras formas de discriminação, f) Participar no fórum anual das conselheiras e dos conselheiros locais para a igualdade; g) Assegurar a cooperação do município com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.-----

--- Assim, e no sentido de formalizar e desenvolver o trabalho já iniciado na área de intervenção da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género submete-se a proposta de nomeação de um/a conselheiro/a Municipal.-----

--- Junto processo com antecedentes. Mais informo que foi solicitado o agendamento da celebração do protocolo aguardando-se resposta da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, nomeando a Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, Dra. Maria Elisabete Cunha Filipe, como Conselheira Municipal para a Igualdade.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - RENASCER - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e sessenta e dois, de dezoito de junho último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela entidade "Renascer" para fazer uma venda de brindes nas Ruas Capelo e Ivens, Serpa Pinto e Pedro de Santarém, entre os dias sete

e nove de agosto de dois mil e treze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento Técnico e Gestão Territorial no sentido de ser emitido parecer relativo à ocupação da via pública, e à Divisão de Obras e Projetos para emissão de parecer do setor de trânsito.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, no valor de trinta e dois euros e quarenta cêntimos, (alínea a)), número cinco, artigo vinte e três Capitulo VII - Ocupação de Via Pública), por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor da taxa, está prevista na alínea b), do número dois do artigo vinte e um A do capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor da taxa em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em vinte e nove do mês findo, isentando a Associação Renascer – Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura, do pagamento da taxa de ocupação da via pública, entre os dias sete e nove do corrente mês, nas Ruas Capelo Ivens, Serpa Pinto e Pedro de Santarém, conforme o proposto na informação atrás transcrita, da Secção de Receitas. -----

--- **CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE À "REMODELAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL TRÊS - CINCO - EIXO ESTRUTURANTE DA ESTRADA DA ESTAÇÃO"**-----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número duzentos e trinta e um/dois

mil e treze, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----
--- “Considerando que:-----
--- a) Na sequência de concurso público, o Executivo Municipal, em reunião de vinte e sete de junho de dois mil e onze, deliberou adjudicar ao consórcio Asibel Construções, S.A., e Asibetumes Obras Públicas, S.A., a execução da empreitada de “Remodelação da Estrada Nacional número três-cinco – Eixo Estruturante da Estrada da Estação”; -----
--- b) No dia cinco de setembro de dois mil e onze, as partes outorgaram o contrato número doze/dois mil e onze, referente a essa empreitada (anexo I); -----
--- c) O aludido contrato de empreitada foi sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, tendo sido visado no dia vinte e um de maio de dois mil e doze; -----
--- d) Por vicissitudes várias, a obra em causa ainda não foi objeto de consignação; -----
--- e) Por intermédio de requerimento, datado de oito de julho de dois mil e treze, o consórcio Asibel Construções, S.A., e Asibetumes Obras Públicas, S.A., em conjunto com a empresa Encobarra – Engenharia, S.A., vieram solicitar ao Município de Santarém, ao abrigo do artigo trezentos e dezanove do Código dos Contratos Públicos (CCP), a autorização para a cessão da posição contratual no âmbito do contrato vindo de referir; -----
--- f) Nos termos do número oito da cláusula nona do contrato de empreitada (anexo I) “A cessão da *posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no número um do artigo trezentos e dezassete do Código dos Contratos Públicos (CCP)*” (sic); -----
--- g) Em função do antedito, verifica-se que, em termos contratuais, a cessão da posição contratual é admissível, estando, no entanto, limitada à autorização do contraente público; -----
--- h) Para além da limitação supra – isto é, autorização prévia do contraente público -, verifica-se que a cessão da posição contratual, nos termos do número oito “*in fine*” da cláusula nona do contrato, conjugada com o número um do artigo trezentos e dezassete do Código dos Contratos Públicos (CCP), está vedada sempre que (i) a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto; (ii) as entidades se encontrem

abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo cinquenta e cinco e (iii) quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual resulte de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência; -----

--- i) Quanto às causas de impedimento mencionadas na alínea anterior, resulta que:-----

--- i um) O procedimento concursal adotado foi o concurso público, pelo que não se verifica o impedimento mencionado na alínea a) do número um do artigo trezentos e dezassete do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

--- i dois) A empresa Encobarra, S.A., conforme é mencionado na declaração anexa ao requerimento de autorização da cessão da posição contratual (modelo do anexo II ao Código dos Contratos Públicos (CCP)) e se alcança das declarações da Segurança Social (de vinte de maio de dois mil e treze), do Serviço de Finanças da Mealhada (de três de julho de dois mil e treze) e dos (cinco) certificados de registo criminal, não se encontra abrangida pelas causas de impedimento previstas no artigo cinquenta e cinco do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo que, por essa via, não se verifica o impedimento mencionado na alínea b) do número um do artigo trezentos e dezassete do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

--- i três) Por último, no que concerne ao impedimento mencionado na alínea c) do número um do artigo trezentos e dezassete do Código dos Contratos Públicos (CCP), não se vislumbram razões ou indícios para acreditar que da presente cessão possa resultar a prática de qualquer ato ou acordo suscetível de falsear a concorrência, pelo, também por essa via, não se vislumbra impedimento para a cessão;-----

--- j) Por outro lado, da consulta hoje (vinte e nove de julho de dois mil e treze), pelas dezasseis horas, ao portal citius (<http://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx>), no âmbito do qual são publicitadas as insolvências, nenhuma das entidades em causa no requerimento de cessão da posição contratual, foi declarada, até esta data, insolvente (anexo II); -----

--- k) Acresce ainda que, conforme se alcança da cópia do alvará de construção da empresa Encobarra, S.A. (número vinte mil quatrocentos e cinquenta e dois), a empresa detém os requisitos formais exigíveis para assegurar a execução da empreitada;-----

--- l) No que concerne aos requisitos exigidos por via do número dois do artigo trezentos e dezanove do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto na alínea a) do número dois do artigo trezentos e dezoito e cláusula décima do programa de procedimento do concurso público da empreitada em causa, a empresa Encobarra, S.A. apresentou todos os documentos de habilitação que foram exigidos ao consórcio cedente na fase de formação do contrato em causa, pelo que, também por essa via, não se vislumbra inconveniente formal na eventual autorização da cessão. -----

--- Assim, em função do antedito e nos termos dos artigos trezentos e dezassete e trezentos e dezanove do Código dos Contratos Públicos (CCP), não se vislumbram, em termos meramente formais, limitações ou impedimentos à cessão da posição contratual em causa. -----

--- Desse modo, caso o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar a cessão da posição contratual em causa, sugiro que a validade dessa deliberação fique condicionada à apresentação da caução por parte da empresa Encobarra – Engenharia, S.A. (no mesmo valor que foi inicialmente exigido ao consórcio cedente, ou seja, no montante de cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) e à apresentação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), com inerente e posterior liberação da garantia bancária (número duzentos e oitenta e quatro/dois mil e onze-S, do Banco BPN, no montante de cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) prestada pelo consórcio Asibel Construções, S.A. e Asibetumes Obras Públicas, S.A..” -----

--- Os documentos anexos à informação atrás transcrita, fazem parte integrante do respetivo processo. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual da empreitada de “Remodelação da Estrada Nacional número três-cinco – Eixo Estruturante da Estrada da Estação. -----

--- Mais foi deliberado que a validade da presente deliberação fique condicionada à apresentação da caução por parte da empresa Encobarra – Engenharia, S.A. (no mesmo valor que foi inicialmente exigido ao consórcio cedente, ou seja, no montante de

cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) e à apresentação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), com inerente e posterior liberação da garantia bancária (número duzentos e oitenta e quatro/dois mil e onze-S, do Banco BPN, no montante de cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) prestada pelo consórcio Asibel Construções, S.A. e Asibetumes Obras Públicas, S.A.. -----

--- ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM EM DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO REFERENTE À CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA E ACORDO PARA A CONCRETIZAÇÃO DO MESMO-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal** foram presentes as informações números trezentos e trinta e cinco e trezentos e trinta e cinco-A, de vinte e nove e de trinta e um do mês findo, respetivamente, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um. De acordo coma alínea f) do número um do artigo treze da Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de setembro, os municípios têm diversas competências na área do desporto;-----

--- Dois. É incumbência dos Municípios a promoção e generalização da atividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; -----

--- Três. Existe a possibilidade de apresentação de candidatura a financiamento por verbas provenientes de fundos europeus para equipamentos para a coesão local, Eixo três Inalentejo, cujos objetivos visam a qualificação integrada de espaços sub-regionais através do apoio aos investimentos em equipamentos e serviços coletivos de proximidade, sendo os seus domínios de intervenção as operações que reforcem o acesso a equipamentos e serviços coletivos que concorram para a coesão territorial, particularmente os desportivos e os sociais, concebidas de modo integrado e em concertação intermunicipal, visando a melhoria da qualidade de vida das populações, a

inclusão social e o equilíbrio das redes locais de equipamentos, pela disponibilização de espaços desportivos de proximidade e pequena escala global para a prática físico-desportiva, facilmente acessíveis a partir dos locais de ensino, trabalho ou residência. ---

--- Quatro. Pelo acima exposto, se mostra imperiosa a alteração do Protocolo existente, adaptando-o no seu prazo e no estabelecimento de condições de utilização aos novos pressupostos do investimento a que o Município se pretende candidatar, permitindo a construção de novos equipamentos desportivos e a melhoria dos existentes numa lógica de concentração no mesmo local, para uma plena e estruturada utilização pela comunidade associativa e público em geral, sendo que, pelos investimentos já realizados no campus da Escola Superior Agrária de Santarém, importa ali continuar o investimento público. -----

--- Coloco à consideração superior de V. Exa. a aprovação das minutas de protocolo e acordo em anexo, submetendo-as posteriormente à aprovação do executivo municipal.”-

--- “Considerando que:-----

--- Após o envio das minutas em assunto à Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos para agendamento e distribuição, nos termos legais, ocorreu ainda uma reunião final entre as partes;-----

--- Nesta reunião foi considerado redundante o conteúdo da alínea e) da cláusula sexta do Protocolo, o anexo III ao Protocolo e a cláusula segunda do Acordo de Concretização, por serem referentes a um tipo de utilização informal pela população que já está instituída há largos anos e que, por via da celebração deste protocolo e acordo, não seria objeto de qualquer alteração de uso: -----

--- Coloco à consideração superior de V. Exa. a proposta de alteração das minutas do protocolo e acordo conforme anexo, retirando a alínea e) da cláusula sexta do Protocolo, o anexo III ao Protocolo e a cláusula segunda do Acordo de Concretização, renumerando as suas cláusulas, submetendo-as posteriormente à aprovação do executivo municipal.”-

--- O senhor **vereador Ludgero Mendes** informou que o Partido Socialista irá votar contra por não existirem fundos disponíveis, no entanto, realçou a antiguidade do mesmo, que começou com um acordo de cavalheiros e só mais tarde é que veio a ser

protocolado. Refere ser a favor que se prorrogue o protocolo em vigor para que se salvaguardem os investimentos que venham a ser feitos tenham uma contrapartida para o município, para os clubes e para os munícipes por um prazo mais longo. No entanto, tendo em conta que este assunto inclui a prorrogação do protocolo por mais anos e, tacitamente, a aprovação de uma determinada intervenção, que é o campo de futebol de sete e os melhoramentos dos balneários, considera que a votação deveria ser feita separadamente. Admite que o próprio texto do protocolo impõe essa bem-feitoria, consagrando-a como uma das condições do mesmo, mas pensa que o município deveria ter negociado o protocolo na perspectiva de salvaguardar a utilização por parte do clube e dos munícipes, sem se ter que vincular, objetivamente a esta intervenção. -----

--- O senhor **vereador António Carmo** fez um historial da sua ligação com aquele local e com as instituições envolvidas. Refere concordar com a realização desta obra que este protocolo viabilizará, bem como de outras que aquele espaço necessite ou em outros lugares da cidade, como por exemplo, o Campo Chã das Padeiras. Salientou que o concurso que está a ser lançado tem noventa dias para a escolha da entidade a que se vai adjudicar, o que irá acontecer, na melhor das hipóteses, em novembro e, nessa altura é necessário saber se existem ou não fundos disponíveis porque se não existirem, a obra não pode avançar e, portanto considera que o lançamento desta obra, neste momento, a torna claramente uma medida eleitoralista pelo que defende que o concurso público deveria aguardar até depois das eleições. -----

--- O **senhor Presidente** sublinhou a importância do lançamento da obra que este protocolo viabilizará, e justificou o seu lançamento nesta altura, pelo facto de ter surgido a possibilidade de a Câmara Municipal de Santarém se candidatar ao financiamento de verbas provenientes de fundos comunitários para equipamentos para a coesão local onde a Câmara apenas terá que assegurar quinze por cento do valor da obra. Realçou que o prazo de apresentação das candidaturas termina no próximo dia catorze do corrente mês e salienta o facto de que não existirão verbas para este tipo de medidas no próximo quadro comunitário de apoio o que inviabilizaria a sua concretização. -----

--- Em resposta ao senhor vereador Ludgero Mendes referiu, ainda, que a questão da

existência de fundos disponíveis deverá ser verificada apenas na data da assinatura do protocolo.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com a alteração ao protocolo celebrado, em dezoito de março de dois mil e oito, entre o Município de Santarém e o Instituto Politécnico de Santarém, aprovando as respetivas cláusulas bem como o acordo de concretização do mesmo, que, no fim de alterados, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando os mesmos anexos à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante.-----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO DE "FORNECIMENTO DE FRUTA E/OU HORTÍCOLAS AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO NO ANO LETIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE - REGIME DE FRUTA ESCOLAR"** -----

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação Pública** foi presente a informação número duzentos e vinte e dois, de dezassete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação de “Fornecimento de fruta e/ou hortícolas aos estabelecimentos de ensino do Primeiro Ciclo do Ensino Básico no Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze”, no âmbito do Regime de Fruta Escolar, conforme informação número trinta e quatro, de quinze de maio de dois mil e treze, da Divisão de Educação e Juventude e considerando que:-----

--- i) o executivo municipal deliberou em reunião de catorze de junho de dois mil e treze, concordar com a manutenção do programa Regime de Fruta Escolar, para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, devendo proceder-se à abertura de procedimento concursal público, aprovando para o efeito, o júri proposto na informação número trinta e quatro de quinze de maio de dois mil e treze, da Divisão de Educação e

Juventude, o caderno de encargos e cláusulas técnicas, conforme extrato da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de catorze de junho de dois mil e treze, que se junta como anexo; -----

--- ii) a assembleia municipal deliberou em sessão de vinte e oito de junho de dois mil e treze autorizar a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conforme extrato da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de vinte e oito de junho de dois mil e treze, que se junta como anexo; -----

--- iii) posteriormente a Divisão de Educação e Juventude informou que existe necessidade de alterar a constituição do júri mencionado na sua informação número trinta e quatro de quinze de maio de dois mil e treze, indicando para o efeito novos elementos (retirar como elemento do júri Dr.^a Graça Pereira e incluir a funcionária Sónia Luís); -----

--- iv) no que diz respeito ao disposto nos artigos vinte e sete e setenta e cinco da Lei número sessenta e seis-B/dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Estado para o ano de dois mil e treze - aplicação de redução remuneratória e parecer prévio vinculativo), no presente caso não se aplica, uma vez que o objeto do procedimento consubstancia uma “aquisição de bens móveis”, o que não se deverá confundir com um contrato de aquisição de serviços (conforme teor do preâmbulo da Portaria número dezasseis/dois mil e treze, de dezassete de janeiro); -----

--- v) Conforme comunicação da Divisão de Finanças, e-mail de oito de julho de dois mil e treze, cópia em anexo, não existem fundos disponíveis para assumir novos compromissos no presente mês. Assim cumpro-me alertar que, em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até final de julho de dois mil e treze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA), fazendo incorrer V. Exa na cominação legal prevista no artigo décimo primeiro (Violação das regras relativas à assunção de

compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de bens. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro; -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de **vinte e seis mil trezentos e oito euros e oitenta cêntimos**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP) a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a **setenta e cinco mil euros**. -----

--- Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em onze de junho de dois mil e treze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020105 (alimentação-Refeições confeccionadas) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.12.2002/5138 Acc.; 3 das Grandes Opções do Plano, com o seguinte **número sequencial de cabimento sete mil novecentos e setenta e quatro**. -----

--- Assim face ao exposto, sugere-se a **Vossa Exa. que, em complemento à deliberação do Executivo Municipal de catorze de junho de dois mil e treze, proponha ao senhor Presidente o agendamento da presente matéria**, para que o Executivo Municipal - caso entenda avançar com o presente procedimento, apesar da

presente inexistência de fundos disponíveis - enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, o seguinte: -

--- **a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP), **autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto**, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adotado em função do disposto na **alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP)**; -----**

--- **b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica**, às empresas 80G, S.A., Quinta do Barroco - Produção de Fruta, Limitada e Ambifrutas - Unipessoal, Limitada, nos termos do número um do artigo cento e treze conjugado com o número um do artigo cento e catorze do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

--- **c) Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos a enviar**, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

--- **d) Aprovação de alteração da composição do júri do procedimento aprovada em reunião do executivo em catorze de junho de dois mil e treze, designando um novo Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP), propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Maria José Montez, Técnica Superior;-----

--- Vogal: Marco Aurélio Carreira Amaro, Técnico Superior; -----

--- Vogal: Susana D`Avó, Técnica Superior; -----

--- Suplente: Florbela Graça Correia, Assistente Técnica; -----

--- Suplente: Sónia Luís, Assistente Técnica. -----

--- **e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças**

procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP).” -----

--- O **Chefe da Divisão Jurídica**, em dezassete do mês findo emitiu o seguinte parecer:

--- “Concordo;-----

--- Considerando a fase do presente procedimento e dado que a proposta constante da presente informação sugere a (i) decisão de contratar, (ii) envio de convite para apresentação de proposta (iii) aprovação das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), (iv) designação do júri e (v) delegação de competências no júri, cumpre-me referir e alertar que, em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até final de julho de dois mil e treze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) -, fazendo incorrer V. Exa, entre outros, na cominação legal prevista no artigo décimo primeiro (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho”-----

--- Os documentos anexos à informação atrás transcrita, fazem parte integrante do respetivo processo.-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, autorizar, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adotado em função do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, às empresas 80G,

S.A., Quinta do Barroco - Produção de Fruta, Limitada e Ambifrutas - Unipessoal, Limitada, nos termos do número um do artigo cento e treze conjugado com o número um do artigo cento e catorze do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

--- Mais foi deliberado, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovar as peças do procedimento: convite à apresentação de proposta e caderno de encargos.” -----

--- Deliberou ainda aprovar a alteração da composição do júri do procedimento aprovada em reunião do executivo em catorze de junho de dois mil e treze, designando um novo Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP), delegando no mesmo competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo** e **Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

--- **EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO “SANTARÉM CAPITAL DA GASTRONOMIA”** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com extinção da Associação Santarém Capital da Gastronomia conferindo os poderes necessários ao senhor Vereador António Valente para representação do Município na reunião da Assembleia Geral da Associação.-----

--- **PROTOCOLO DE ESTÁGIOS COM A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM**-----

--- Pela senhora **Vereadora Maria Teresa Azoia** foi presente a informação número cinco, de trinta e um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da solicitação feita pela Escola Superior Educação de Santarém, com vista ao estabelecimento de um protocolo para a realização de estágios, cuja documentação se anexa, sou de parecer que o mesmo deva ser aprovado pelo executivo

- municipal. -----
- A experiência com o Instituto Politécnico de Santarém e com a Escola Superior de Educação em matéria de formação em contexto de trabalho tem-se verificado bastante profícua, em diversas áreas e com ganhos significativos para a Câmara, para a Escola e principalmente para os próprios alunos. -----
- A Câmara Municipal dispõe de capacidade técnica para orientar os formandos, e é possível que os seus projetos tenham enquadramentos diversos. -----
- Considero que estes protocolos devem continuar a merecer, como até aqui, a melhor atenção da Câmara Municipal, pela importância que representam para as partes envolvidas.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração com o Instituto Politécnico de Santarém/Escola Superior de Educação de Santarém, com o objetivo de estabelecer entre as duas entidades o compromisso de promover, desenvolver e realizar formas de cooperação de comum acordo, nomeadamente no respeitante ao acolhimento de alunos para realizar a formação em contexto de trabalho. -----
- O referido protocolo dá-se aqui por integralmente transcrito, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento III), dela fazendo parte integrante. -----
- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----
- Informação da **Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade** dando conhecimento do Protocolo de Cedência da "Escola Fixa de Trânsito" entre a AJR- Associação de Jovens e de Intervenção Cívica do Ribatejo e o Município no âmbito dos projetos de natureza ambiental. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Informação da **Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade** dando conhecimento da "Estratégia Pública para a Sustentabilidade dos Recursos Hídricos a Nível Local - atuação para garantir a vertente de reabilitação da responsabilidade da Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade"-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Informação **Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade** dando

conhecimento do Relatório do Projeto Estruturante "Sociedade da Reciclagem" -
Campanha Reciclar Casa para Poupar-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em
minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente**
convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia trinta de agosto, com
início às nove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o
número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e
nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-
A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE**
INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”:-----

--- Interveio o senhor **Helder Lourenço** que faz alusão às inúmeras infrações de trânsito
bastante graves que se verificam junto ao E-Leclerc, uma vez que muitos dos
automobilistas que saem do E-Leclerc não vão dar a volta à rotunda do Continente e
viram logo ali, não respeitando o traço contínuo existente na estrada. -----

--- O **senhor Presidente** referiu que irá fazer chegar esta informação ao senhor
Vereador António Valente. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada
a reunião eram dez horas e vinte e cinco minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser
assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- João Teixeira Leite _____

--- António Carmo _____

--- Teresa Azoia _____

--- Ludgero Mendes _____

--- João Lucas _____